



LEIS SECAS

POLÍCIA CIVIL-MG

TÉCNICO ASSISTENTE - AUXILIAR DE PERÍCIA

► Legislação

- ✓ Leis secas completas
- ✓ Questões com gabarito
- ✓ Espaço para anotações
- ✓ Método de estudos

AVISO IMPORTANTE:

Este é um Material de Demonstração

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da Apostila.

Aqui você encontrará algumas páginas selecionadas para que possa conhecer a qualidade, estrutura e metodologia do nosso material. No entanto, **esta não é a apostila completa**.

POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?

- ✖ Conteúdo totalmente alinhado ao edital
- ✖ Teoria clara, objetiva e sempre atualizada
- ✖ Questões gabaritadas
- ✖ Diferentes práticas que otimizam seus estudos

Ter o material certo em mãos transforma sua preparação e aproxima você da APROVAÇÃO.

Garanta agora o acesso completo e aumente suas chances de aprovação:
<https://www.editorasolucao.com.br/>



PC-MG

**LEIS SECAS - POLÍCIA CIVIL
DE MINAS GERAIS**

CÓD: SL-047NV-25
7908433286349



Legislação

1. Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual nº 5.406/1969 e Lei Complementar Estadual nº 129/2013)	13
2. Lei Estadual nº 869/1952 (Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais).....	69
3. Lei Estadual nº 15.301/2004 (Institui as carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo)	107
4. Decreto Estadual nº 46.644/2014 (Dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual)	126



LEI ORGÂNICA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (LEI ESTADUAL Nº 5.406/1969 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 129/2013)

LEI Nº 5.406, DE 16/12/1969

ANOTAÇÕES

Contém a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

LIVRO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - (Revogado pelo inciso I do art. 123 da Lei Complementar nº 129, de 8/11/2013.)

Art. 2º - (Revogado pelo inciso I do art. 123 da Lei Complementar nº 129, de 8/11/2013.)

Art. 3º - (Revogado pelo inciso I do art. 123 da Lei Complementar nº 129, de 8/11/2013.)

LIVRO II OBJETIVO, ESTRUTURA BÁSICA E COMPETÊNCIAS

TÍTULO I OBJETIVO

Art. 4º - Observadas as normas específicas e a competência da União, a Polícia Civil tem por objetivo, no território do Estado, o exercício das funções de:

- I - proteção à vida e aos bens;
- II - preservação da ordem e da moralidade pública;
- III - preservação das instituições político-jurídicas;
- IV - apuração das infrações penais, exercício da polícia judiciária e cooperação com as autoridades judiciais, civis e militares, em assuntos de Segurança Interna.

TÍTULO II ESTRUTURA BÁSICA

Art. 5º - (Revogado pelo inciso I do art. 123 da Lei Complementar nº 129, de 8/11/2013.)

Art. 6º - (Revogado pelo inciso I do art. 123 da Lei Complementar nº 129, de 8/11/2013.)

Art. 7º - (Revogado pelo inciso I do art. 123 da Lei Complementar nº 129, de 8/11/2013.)

Art. 8º - (Revogado pelo inciso I do art. 123 da Lei Complementar nº 129, de 8/11/2013.)

ÍNDICE

**TÍTULO III
COMPETÊNCIAS**

**CAPÍTULO I
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

**SEÇÃO I
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Art. 9º - (Revogado pelo inciso I do art. 123 da Lei Complementar nº 129, de 8/11/2013.)

**SEÇÃO II
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**

Art. 10 - (Revogado pelo inciso I do art. 123 da Lei Complementar nº 129, de 8/11/2013.)

Art. 11 - (Revogado pelo inciso I do art. 123 da Lei Complementar nº 129, de 8/11/2013.)

**SEÇÃO III
CONSELHO ESTADUAL DO TRÂNSITO**

Art. 12 - (Revogado pelo inciso I do art. 123 da Lei Complementar nº 129, de 8/11/2013.)

**SEÇÃO IV
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**

Art. 13 - (Revogado pelo inciso I do art. 123 da Lei Complementar nº 129, de 8/11/2013.)

**CAPÍTULO II
ÓRGÃOS SUPERIORES DA POLÍCIA CIVIL**

**SEÇÃO I
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E CORREIÇÕES**

Art. 14 - (Revogado pelo inciso I do art. 123 da Lei Complementar nº 129, de 8/11/2013.)

**SEÇÃO II
SUPERINTENDÊNCIA DO POLICIAMENTO CIVIL**

Art. 15 - (Revogado pelo inciso I do art. 123 da Lei Complementar nº 129, de 8/11/2013.)

**SEÇÃO III
SUPERINTENDÊNCIA DE TÉCNICA POLICIAL**

Art. 16 - (Revogado pelo inciso I do art. 123 da Lei Complementar nº 129, de 8/11/2013.)

**SEÇÃO IV
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**

Art. 17 - (Revogado pelo inciso I do art. 123 da Lei Complementar nº 129, de 8/11/2013.)



GOSTOU DESSE **MATERIAL?**

Então não pare por aqui: a versão **COMPLETA** vai te deixar ainda mais perto da sua aprovação e da tão sonhada estabilidade. Aproveite o **DESCONTO EXCLUSIVO** que liberamos para Você!

EU QUERO DESCONTO!